

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2007

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Kátia Magalhães Arruda (Presidente), Gerson de Oliveira Costa Filho (Vice-Presidente), Alcebíades Tavares Dantas, Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Luiz Cosmo da Silva Júnior, e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando, que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT respondeu a consulta deste Regional, na forma da certidão exarada em 24/11/2006, no sentido de que as remoções devem observar apenas o critério de antigüidade, restando nulas as remoções por merecimento que não observaram tal critério, o que atinge as Resoluções Administrativas nºs 26/2005 e 23/2006 do TRT da 16ª Região, e concedendo-se à magistrada preterida a oportunidade de exercer o seu direito de escolha;

RESOLVE, por maioria, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho ALCEBÍADES TAVARES DANTAS, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 004/2007):

“I - **conceder** o prazo de 15 (quinze) dias à Exma. Sra. Juíza NOÉLIA MARIA CAVALCANTI MARTINS E ROCHA para que tenha oportunidade de exercer, querendo, o seu direito de escolha às seguintes remoções, posteriores à da 3ª Vara do Trabalho de São Luis: Vara do Trabalho de Bacabal, Caxias, Barreirinhas, Pinheiro, Presidente Dutra, Barra do Corda, Estreito, Balsas, São João dos Patos, Açailândia e Imperatriz, na forma decidida pelo CSJT.”

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 16/janeiro/2007.

HERON DA SILVA RODRIGUES
Secretário do Tribunal Pleno Substituto